

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 45, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar áreas de propriedade municipal para viabilizar a construção de moradias populares no âmbito de programas de produção de unidades habitacionais.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 3º do projeto de lei passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** Para a participação nos programas de produção de unidades habitacionais, o Poder Executivo fica autorizado a desafetar e alienar, mediante doação, os seguintes lotes, glebas ou terrenos:

**Art.2º-** Os demais artigos permanecem inalterados.

Carmópolis de Minas, 16 de maio de 2024.

*Ver. José Laércio da Silveira  
Presidente*

*Ver(a). Whatiffa Francielly dos Santos Nogueira  
Relatora*

*Ver. Geraldo Lucas de Lima e Silva  
Segundo Secretário*

## JUSTIFICATIVA

Nobres pares, a presente emenda se justifica, porque apesar de constar o termo ``desafetar`` na ementa, a mesma não constou no projeto, por isso acrescentamos a palavra ao art. 3º, completando o projeto.

Contamos com a aprovação de V. Exas.

Carmópolis de Minas, 16 de maio de 2024.

*Ver. José Laércio da Silveira  
Presidente*

*Ver(a). Whatiffa Francielly dos Santos Nogueira  
Relatora*

*Ver. Geraldo Lucas de Lima e Silva  
Segundo Secretário*